Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
18.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.3.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	9.475.765.820,00
	SUB-TOTAL	9.475.765.820,00
	T O T A L	9.475.765.820,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.18.055.0.113 ATIV.FUND.AMPARO PESQ.EST.SP.-FAPESP	9.475.765.820,00		9.475.765.820,00
T O T A I S ...	9.475.765.820,00		9.475.765.820,00

18.47	FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SP.-FAPESP	
3.2.3.1	INATIVOS	14.213.648,00
3.2.3.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	9.461.552.172,00
	SUB-TOTAL	9.475.765.820,00
	T O T A L	9.475.765.820,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
AMPARO A PESQ.CIENTIFICA E TECNOLOGICA			
03.18.055.2.114	9.461.552.172,00		9.461.552.172,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA FUNDACAO			
03.18.055.2.543	14.213.648,00		14.213.648,00
T O T A I S ...	9.475.765.820,00		9.475.765.820,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
18.47	FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SP.-FAPESP	
	T O T A L	9.475.765.820,00
	4A. QUOTA	9.475.765.820,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 18.47 - FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SP.-FAPESP

CATEGORIA ECONOMICA — T O T A L	ESPECIFICACAO — S U B P R O G R A M A S	
	03.18.055	
3.2.3.1	INATIVOS	
14.213.648,00	14.213.648,00	
3.2.3.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	
9461.552.172,00	9461.552.172,00	
T O T A I S		
9475.765.820,00	9475.765.820,00	

DECRETO Nº 34.227, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991, o Parágrafo Único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 146.251.541,00 (Cento e quarenta e seis milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr$ 22.598.791,00 (Vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e um cruzeiros), conforme o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991,

II — Cr$ 119.652.750,00 (Cento e dezenove milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil e setecentos e cinqüenta cruzeiros), conforme o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), conforme dispõe o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	22.598.791,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	42.219.438,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	57.433.328,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000.000,00
	SUB-TOTAL	146.251.541,00
	T O T A L	146.251.541,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
EMPREEND.TURIST.EST.FERRO CAMPOS JORDAO			
13.45.354.2.393	146.251.541,00		146.251.541,00
T O T A I S ...	146.251.541,00		146.251.541,00

REDUCAO

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	39.402.750,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.250.000,00
	SUB-TOTAL	119.652.750,00
	T O T A L	119.652.750,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RENOVELACAO DA VIA PERMANENTE			
11.45.344.1.261		39.402.750,00	39.402.750,00
AMPLIACAO E REFORMA DO MATERIAL RODANTE			
11.45.354.1.303		80.250.000,00	80.250.000,00
T O T A I S ...		119.652.750,00	119.652.750,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	
	T O T A L	146.251.541,00
	4A. QUOTA	146.251.541,00

REDUCAO

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	
	T O T A L	119.652.750,00
	4A. QUOTA	119.652.750,00

DECRETO Nº 34.228, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA	
4.3.5.2	RESGATE DE TITULOS DO TESOURO	2.000.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.000.000.000,00
	T O T A L	2.000.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA			
03.99.933.2.314		2.000.000.000,00	2.000.000.000,00
T O T A I S ...		2.000.000.000,00	2.000.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA	
	T O T A L	2.000.000.000,00
	4A. QUOTA	2.000.000.000,00

DECRETO Nº 34.229, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 2.453.216.477,00 (Dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia da Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.3.7.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	2.453.216.477,00
	SUB-TOTAL	2.453.216.477,00
	T O T A L	2.453.216.477,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
IMPLANTACAO DE PROJETOS ESPECIAIS			
03.49.801.1.320		1.620.239.477,00	1.620.239.477,00
PROGR.MELHORIA TRANSP.E INFRAEST.URBANA			
16.91.575.1.326		832.977.000,00	832.977.000,00
T O T A I S ...		2.453.216.477,00	2.453.216.477,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	2.453.216.477,00
	4A. QUOTA	2.453.216.477,00

DECRETO Nº 34.230, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas com Processamento de Dados

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 192.000.000,00 (Cento e noventa e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1991.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr$ 400,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr$ 800,00

FILIAIS-CAPITAL
• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

	Telefones
• ARAÇATUBA	— (0166) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	— (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ	— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA	— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	— (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3947
• SANTOS	— (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Ladislau Neszdinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Eglelser Lino Mirabelli Grilli

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
até 19 horas

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090